



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014
PROCESSO Nº 3334/2014**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pela Seção de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela **Portaria G.P. Nº 171/2014 de 13.02.2014**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 3334/2014**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projetos executivos e complementares para construção dos Foros Trabalhistas de Bacabal e Pinheiro/MA, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, por lote, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma), IV(Projetos), V (Declaração de Vistoria), VI (Declaração de infra-estrutura), VII (Declaração de Coordenador), VIII (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), IX(Declaração de Trabalho/ Menor), X (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo) e XI (Minuta do Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 28 de agosto de 2014, às 9 horas**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil ou de arquitetura, para a elaboração de projetos executivos e complementares para construção do Fórum Trabalhista de Bacabal/MA e Fórum Trabalhista de Pinheiro, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 – ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório,



cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1–Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VIII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IX**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo X**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal - Dívida Ativa da União;

5.1.8 - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1 – Havendo alguma restrição na **documentação fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.1.8.1.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho ao qual está vinculada, com a indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;

5.1.10 - Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado projetos de características semelhantes ao objeto desta licitação: **PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.**

5.1.11 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.11.1 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.12 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos –Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação**, que comprove ter os mesmos executado projetos de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

5.1.12.1 - Arquiteto

a) Projetos arquitetônicos, e de urbanização

5.1.12.2 - Engenheiro Civil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço Nº 02/2014



a) Projetos estruturais e de instalações prediais (onde estejam contempladas: projetos estruturais com fundações, projeto de instalações hidro-sanitárias e de prevenção e combate a incêndio).

b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

5.1.12.3 - Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico

a) Projeto de Instalações prediais (onde estejam contempladas projeto de instalações elétricas, projeto de instalação de subestação, Projeto Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.

5.1.13 - Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO V** desta Tomada de Preço, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT. **(Deverá ser feita uma declaração para cada localidade)**

5.1.14 – Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico. (Anexo VII) – **para cada um dos lotes.**

5.1.14.1 - O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta dos atestados de responsabilidade técnica apresentados.

5.1.15 – Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que a empresa dispõe de toda a infra-estrutura necessária e instalações adequadas, equipamentos e pessoal técnico especializado indispensáveis à execução de todos os projetos. (Anexo VI)

5.2 - O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

5.3 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações, CNDT e demais documentos não contemplados no SICAF.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, preferencialmente **antes da abertura da sessão**;

5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura se encontrar em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8.1, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **enve-**



lope nº 02, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, informando no final da planilha o preço global da proposta de cada lote cotado.

6.1.2 – Cronograma físico-financeiro, em conformidade com o cronograma apresentado (**Anexo III**).

6.2 – Solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.3 - O *preço máximo* global admitido para o serviço objeto desta licitação é o preço estimado de cada lote.

6.4 – A adjudicação será realizada por lote, sendo:

Lote 1 – Projetos referentes ao Fórum Trabalhista de Bacabal/MA;
Lote 2 – Projetos referentes ao Fórum Trabalhista de Pinheiro/MA

6.5- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.6 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.6.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.



6.7 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.8 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho profissional, referente à execução dos serviços.

6.9 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.10 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.12 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.13 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.14 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global por lote**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) que apresentarem preço global superior ao valor máximo admitido por lote (valor estimado do lote).



c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8.1 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 7:30 às 17:30 horas e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal por e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por ser processo eletrônico.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora **de cada lote** do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à(s) adjudicatária(s), dentro do prazo de validade da proposta.

9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrão através dos enquadramentos abaixo:

Construção Ed. Sede VT de Pinheiro - Ação: 14RA – Construção Ed. Sede da VT de Pinheiro, elemento de despesa 4.4.90.00 – Aplicações Diretas em Investimento.

Construção Ed. Sede VT de Bacabal - Ação: 136H – Construção Ed. Sede da VT de Bacabal, elemento de despesa 4.4.90.00 – Aplicações Diretas em Investimento.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação de pós graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental, devidamente registrado junto ao CREA do responsável técnico, que será responsável pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto das Varas do Trabalho.



10.4 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Maranhão e no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.5 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.6 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.6.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III), mediante solicitação expressa da Contratada.

12.2 - Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

12.3 - Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à etapa.

12.4 - A Contratada, deverá apresentar as ART e RRT(neste caso vinculada) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.



12.5 - O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 30(trinta) consecutivos para os projetos, orçamentos, especificações e cronograma e 70 (setenta) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.

12.6 - Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

12.7 - A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

12.8 - Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

12.9 – O recebimento definitivo será realizado após a análise e aprovação pela Seção de Engenharia, dos projetos apresentados.

12.10 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12.11 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.11.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico.

13.2. O pagamento será realizado conforme disposto no item 16 do Projeto Básico.

13.3 - A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.



13.4 - O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III), mediante solicitação expressa da Contratada.

13.5 - Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à etapa.

13.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

13.7 - O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizadas;

13.8- Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

13.9 - A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

13.11 - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.12 - Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

13.13 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13.14 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



14 - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.1.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.1.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

14.2.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.2.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

14.2.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

14.2.4 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

14.3 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

14.4 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.



14.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

15 - DAS OBRIGAÇÕES:

15.1- DO CONTRATADO: As obrigações da contratada estão dispostas no item 14 do Projeto Básico.

15.2 DO CONTRATANTE: As obrigações do contratante estão dispostas no item 13 do Projeto Básico.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica vedado a empresa vencedora empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

16.2 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

16.3 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.7 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, sendo disponibilizada pela Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.jus.br/ opção "licitações" ou fornecida através da apresentação de *pen drive* pelo interessado na Seção de Licitações localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar- Areinha, São Luís/MA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço Nº 02/2014



16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

16.9 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.jus.br. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital devendo acompanhar através do site do TRT acima mencionado.

16.10 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.11 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.12 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.13 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378/ 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 06 de agosto de 2014

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço Nº 02/2014



ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 02/2014 **PA 3334/2014**

Contratação de empresa especializada com a finalidade de desenvolvimento de projetos executivos de: arquitetura, urbanismo, paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção das Varas Trabalhistas de Bacabal e Pinheiro do estado do Maranhão.

São Luís/MA
2014



ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
4. VALOR ESTIMADO.....	4
5. TERMINOLOGIA	4
6. ABREVIATURAS E SIGLAS.....	5
7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	24
9. CONDIÇÕES GERAIS.....	26
10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.	26
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	<u>27</u>
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	28
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	28
14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	29
15. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE	<u>30</u>
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	32
17. DAS SANÇÕES.....	33
18. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	33
19. PRAZO DE EXECUÇÃO	34
20. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS	34
ANEXO II	35
ANEXO III	37
ANEXO IV	39
ANEXO V.....	39
ANEXO VI.....	40



PROJETO BÁSICO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresentam-se organizado neste documento, um conjunto de elementos e informações (projeto básico segundo a resolução 361/91 CONFEA) com a finalidade de elaboração de projetos executivo de arquitetura, urbanismo, paisagismo e projetos executivos dos complementares (estrutura c/ fundações; instalações elétricas com subestação; instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial (cobertura e de arruamentos); SPDA; instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual); projeto de cabeamento estruturado; sonorização; climatização; orçamento estimado, especificações técnicas (caderno de encargos), cronograma físico-financeiro, licenciamento ambiental (elaboração de PCA e PGRCC, acompanhamento de licença prévia e licença de instalação para Construção das Varas do Trabalho nos municípios de Bacabal e Pinheiro do estado do Maranhão, aptos a permitirem o entendimento e a avaliação do custo dos serviços ora relacionados, bem como a delimitação dos procedimentos adequados e dos prazos para realização do empreendimento, os quais têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e à adequada execução dos serviços contratados.

1. OBJETO

Este Projeto Básico visa oferecer as informações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e/ou de arquitetura para elaborar: 1- projetos executivo de arquitetura a partir do projeto básico apresentado pelo contratante, projeto urbanístico e paisagismo, ambos também à partir do projeto básico apresentado pelo contratante. 2- projetos complementares (projeto estrutural com fundações, climatização, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas com subestação, instalações hidro-sanitárias, drenagem pluvial de cobertura e de arruamentos, SPDA, Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual), projeto de cabeamento estruturado (telefonía e lógica), sonorização (contendo tubulação e cabo polarizado), orçamento estimado, especificações técnicas (Caderno de encargos), cronograma físico-financeiro, licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento de licença prévia e licença de instalação para Construção dos Varas Trabalhistas de Bacabal e Pinheiro no estado do Maranhão.

Nesse propósito serão indicados a descrição, a localização e o detalhamento dos serviços pretendidos, a particularização dos procedimentos a serem requeridos, e, em seguida, apresentados as condições gerais de contratação e de execução, as normas de fiscalização, as penalidades e os critérios de pagamento e de recebimento dos serviços pertinentes ao objeto da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de atendimento à política estratégica da administração de reestruturação dos prédios que compõem o acervo físico deste Corte Trabalhista, bem como a substituição dos imóveis próprios por limitação de área ou até mesmo por avarias físicas dos mesmos.

A escolha da Vara do Trabalho de Bacabal deu-se por conta de limitação física da área física no prédio hoje ocupado, em que há a necessidade de um espaço maior que o utilizado atual-



mente, e quanto a escolha da Vara do Trabalho de Pinheiro deu-se pela necessidade de modernização das instalações físicas que conta com uma edificação muito antiga em que o piso superior ainda conta com uma estrutura de madeira sendo necessária sua troca.

Considerando que as Varas Trabalhistas devem conter uma infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade específica.

Considerando ainda que as Varas Trabalhistas devam conter uma área útil que tenha potencial de atender satisfatoriamente as necessidades de crescimento com potencial de acomodação de novos ambientes e instalações modernas, objetivando assim uma boa alternativa para execução das atuais e futuras demandas da Instituição.

Tornou-se imprescindível a construção de novos prédios buscando a solução dos problemas listados, e para tanto, com o intuito de subsidiar o processo faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (caderno de encargos), cronograma físico-financeiro.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

4. VALOR ESTIMADO

De acordo com consulta preliminar, levada a efeito junto ao SENGE-MA (Sindicato dos Engenheiros no Estado do Maranhão) para elaboração de Projetos arquitetônico e complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Nova Sede do Vara do Trabalho de Bacabal/MA, o valor estimado é de **R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)**. Para o projeto da obra de construção da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, o valor estimado é de **R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**. O custo total estimado para elaboração de tais projetos é de **R\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos reais)**.

5. TERMINOLOGIA

Neste Projeto Básico serão empregados os termos e as expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições, as interpretações e os significados respectivamente indicados:

- **Contratada:** empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (caderno de encargos), cronograma físico-financeiro da construção da Sede das Varas do Trabalho de Bacabal/MA e Pinheiro/MA do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- **Contratante:** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- **Contrato:** documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas em relação à elaboração dos Projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas arquitetônico (Caderno de encargos), cronograma físico-financeiro para Construção da Sede das Varas do Trabalho de Bacabal/MA e Pinheiro/MA.



- **Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam as suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.
- **Fiscalização:** equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer, de modo sistemático, atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **Orçamento:** avaliação de custos obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de insumos e composição de preços unitários dos itens de serviço ou de pesquisa levantada junto ao mercado técnico-especializado local.
- **Projeto:** conjunto de cálculos, desenhos, especificações e demais elementos gráficos imprescindíveis à perfeita caracterização da obra, contendo as informações técnicas necessárias relativas à sua execução.
- **Projeto Básico (PB):** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização dos serviços objeto da licitação.
- **Projeto Executivo:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para a execução da obra (contempladas nos projetos complementares correspondentes), contendo, de forma precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução de obras e serviços relacionados à Construção da Sede das Varas do Trabalho de Bacabal/MA e Pinheiro/MA, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **Serviço:** Atividade executiva, definido através de suas características.

6. ABREVIATURAS E SIGLAS:

Neste documento serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CREA/MA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão.
- **RRT:** Registro de Regularidade Técnica (CAU)
- **SENG:** Seção de Engenharia do TRT-MA.
- **TRT 16ª Região:** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – Vara do Trabalho de Bacabal/MA

A Vara do Trabalho de Bacabal/MA será edificada em terreno localizado à BR 316, S/N – Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício, Bacabal/MA, conforme projeto de arquitetura e se comporá de prédio de 01 (um) pavimento, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro).



Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície:

- Área do terreno = 9.644,15 m²;
- Área total construída = 568 m²;

LOTE 02 – Vara do Trabalho de Pinheiro/MA

A Vara do Trabalho de Pinheiro/MA localizada à Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro/MA será objeto de reforma conforme projeto de arquitetura, mantendo suas características externas, composta de um prédio de 02 (dois) pavimentos, sofrerá uma profunda reforma da atual estrutura que é muito antiga e será objeto de estudos para a escolha da melhor solução estrutural, suas vedações deverão ser de divisórias leve tipo *drywall* revestida com pintura em tinta acrílica, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro).

Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície:

- Área do terreno = 872,36 m²;
- Área total construída = 852 m²

Os projetos, e os orçamentos destas edificações deverão ser elaborados em conformidade com as prescrições contidas neste Projeto Básico, bem como na **Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT(sustentabilidade); Resolução 098, de 20/04/2012 do CSJT, Resolução nº 070, de 24/09/2010 do CSJT, Resolução nº 130/CSJT, de 30 de agosto de 2013, Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010 (preços SINAPI)** e compreendem os itens a seguir elencados:

7. 1. Projeto Arquitetônico

Os projetos arquitetônicos deverão partir do projeto básico apresentado e conter plantas, cortes, elevações, situação, implantação com níveis estabelecendo todos os pormenores de que se constituirá a obra a ser executada em escala adequada à interpretação exata; esquadrias, portas, elementos de composição e proteção das fachadas, elementos divisórios, pisos, revestimentos, cobertura (telhados, terraços, tipo de impermeabilização, etc.), forros, elementos decorativos, etc.; no tocante ao estacionamento deve haver indicação do número de vagas, vagas para idosos e para deficientes; contemplar ventilação e iluminação natural.

7.2. Projeto Estrutural

Os Projetos de estrutura deverão ser modelados em função do complexo de instalações, permitindo sua fácil passagem e facilitando sua execução.

O projeto será elaborado de forma a não interferir com as construções e fundações vizinhas existentes e baseadas na sondagem executada. O calculista que executar o projeto deverá ser experiente na área, podendo a fiscalização exigir comprovação técnica de serviços já executados.

7.2.1. Projeto de Infra-Estrutura



Serão demonstradas as fundações adequadas para o tipo de solo investigado, através dos seguintes elementos mínimos:

- Planta de locação dos pilares com respectivas cargas;
- Planta de locação dos diversos corpos e elementos da fundação com cotas de seus planos bases em relação a um referencial de nível bem definido;
- Cortes longitudinais e transversais, mostrando todos os elementos necessários e característicos do tipo de fundação adotada;
- Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;
- Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;
- Detalhes específicos;
- Plantas de formas;
- Plantas de armação;
- Indicação da resistência e das características do concreto;
- Indicação da taxa de trabalho do terreno;
- Memória descritiva de fundações com justificativa das soluções adotadas, normas adotadas e descrição dos elementos projetados; especificação dos materiais a utilizar; equipamentos e acessórios necessários a execução dos trabalhos; quantitativos; cargas adotadas, tensões admissíveis e dimensionamento dos elementos.

7.2.2. Projeto de Superestrutura

Os projetos de estruturas de concreto deverão ser desenvolvidos atendendo às Normas da ABNT:

- NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 7211 Agregado para concreto – Especificação.
- NBR 7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- NBR 7481 Tela de aço soldada - Armadura para concreto.
- NBR 7482 Fios de aço para concreto protendido.
- NBR 7483 Cordoalhas de aço para concreto pretendido – Requisitos.
- NBR 8953 Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de Resistência.
- NBR 9062 Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
- NBR 11768 Aditivos para concreto de cimento Portland.
- NBR 14859-1 Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 1: Lajes unidirecionais.
- NBR 14859-2 Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 2: Lajes bidirecionais.
- NBR 14860-1 Laje pré-fabricada - Pré-laje - Requisitos - Parte 1: Lajes Unidirecionais.
- NBR 14860-2 Laje pré-fabricada - Pré-laje - Requisitos - Parte 2: Lajes Bidirecionais.
- NBR 14861 Laje pré-fabricada - Painel alveolar de concreto protendido - Requisitos.

Será demonstrada a estrutura adequada à construção através dos seguintes elementos mínimos:

- Planta de forma de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;



- Planta de armação de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;
- Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;
- Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;
- Indicação das juntas de concretagem e das juntas de dilatações quando necessárias;
- Indicação do tipo de concreto, resistência característica - fck (MPa) e respectivo traço com melhor custo x desempenho;
- Indicação dos níveis dos pavimentos em relação ao RN – Referencial de Nível permanente e bem definido, previamente estabelecido;
- Memória descritiva de cálculo de estrutura com descrição sucinta dos elementos projetados; justificativas das soluções adotadas quanto ao cálculo, dimensionamento e verificação; normas técnicas e especificações dos materiais a serem empregados, com respectivos quantitativos; recomendações e cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

Os projetos de estruturas metálicas, se necessário, deverão ser desenvolvidos atendendo às Normas da ABNT:

- NBR 8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites).
- NBR 9971 Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas.
- NBR 14323 Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio – Procedimento.
- NBR 14762 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio – Procedimento.
- NBR 14951 Sistemas de pintura em superfícies metálicas - Defeitos e correções.
- Normas internacionais da AISC - American Institute Steel Construction.

Os desenhos devem conter todos os elementos e informações de detalhamento, tipos de uniões e ligações (soldados ou parafusados), nós estruturais, chapas de base, conexões com outros elementos estruturais e construtivos, listas de materiais e respectivos pesos, coordenados aos demais projetos, servindo de base para o desenvolvimento dos desenhos de fabricação a serem confeccionados pelo fabricante da estrutura, que deverão ser igualmente apresentados para aprovação da fiscalização, com respectivos memoriais de cálculo.

Todas as coberturas dos edifícios (administrativos, de apoio, auditório, marquises e guaritas etc.) serão executadas através do sistema para cobertura com telhas e calhas.

Os desenhos conterão todos os detalhes e informações necessárias para uma perfeita fabricação e montagem, indicando todos os componentes com dimensões, conexões, soldas (com simbologia padrão da AWS), parafusos de oficina e de obra, peças avulsas, etc. Não serão admitidas chapas dobradas, vergalhões, etc., para execução de perfis estruturais.

As normas de dimensionamento indicam, para cada etapa de execução da estrutura, procedimentos adequados a serem utilizados e/ou padrões mínimos de qualidade para aceitação de materiais e serviços.

Deverão ser obedecidas as normas para execução e controle da qualidade da estrutura, devendo este fato ficar claro nos desenhos ou instruções para execução.

7.3. Instalações hidro-sanitárias, águas pluviais



Os projetos das instalações hidrossanitárias e águas pluviais deverão ser desenvolvidos atendendo às Normas da ABNT:

- NBR 5626 Instalação predial de água fria
- NBR 7198 Projeto e execução de instalações prediais de água quente
- NBR 7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
- NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- NBR 10844 Instalações prediais de águas pluviais
- NBR 14486 Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC

O projeto deverá caracterizar os tipos de materiais empregados nas instalações, tomando por base a tecnologia desses materiais, sua adequação ao tipo de obra.

Os desenhos conterão, no mínimo:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de águas pluviais, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação a de esgotos sanitários.

Quando necessário, será apresentada planta de drenagem, demonstrando os seguintes elementos mínimos:

- Cotas de fundo, início, final de cada trecho;
- Elevações de terreno e de pisos;
- Declividades por trecho;
- Sentido do fluxo, dimensionamento de tubos, canaletas, etc.;
- Caixas;
- Identificação de trechos segundo memória de cálculo.

Será considerado tempo de recorrência de 20 anos e contribuição de água de chuva considerando tempos de concentração, de chegada e de escoamentos, além da variação na intensidade da chuva com o tempo.

Serão apresentados detalhes de obras complementares de drenagem assim como interferências em redes subterrâneas, fundações, etc.

Será dimensionado para a maior contribuição possível prevendo as melhores áreas de escoamento. No caso de tubulações enterradas deve ser previsto proteção/recobrimento para resistir a agressão do solo e as cargas atuantes sobre o terreno.

Será adotado percentual máximo de uso de 65%, ou seja, cerca de 2/3 da área da seção do tubo.

Serão previstas caixas de passagem/visitas para cabeceiras dos coletores; mudanças de direção, declividade, seção; confluência de coletores; alinhamentos retos a cada 60m; etc.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;



- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto.

O projeto deverá caracterizar os tipos de materiais empregados nas instalações, tomando por base a tecnologia desses materiais, sua adequação ao tipo de obra e, ainda, à facilidade de aquisição próxima ao local de uso.

Na elaboração dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, será estudada a interdependência das diversas partes do conjunto, visando ao abastecimento dos pontos de consumo e à coleta e destinação de seus esgotos.

Cada projeto deverá satisfazer às exigências técnicas, atendendo aos critérios mínimos de segurança, conforto, higiene e economia. De um modo geral, todos os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, além de abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Dimensionamento do sistema de recalque com duas bombas;
- Distribuição de água quente (caso haja);
- Coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários (tanque séptico e filtro anaeróbico);
- Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- Reserva para combate a incêndio (se necessário).

7.3.1. Água Fria

Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo dos vários elementos do projeto, tais como barriletes, colunas de água, etc.

Os desenhos que compõem o projeto deverão apresentar, no mínimo, o seguinte:

- Planta de locação do prédio em relação ao logradouro público, com indicação do ramal de alimentação e seus componentes;
- Plantas, com localização dos reservatórios superior e inferior (caso seja necessário) e instalação elevatória, barriletes, colunas, posicionamento dos pontos de consumo e rede de distribuição.
- Diagramas isométricos de água, com indicação de cotas verticais e horizontais.
- Diagrama vertical de água fria;
- Detalhes dos pontos de consumo;

7.3.2. Esgotos sanitários e águas pluviais

Os projetos deverão conter especificações, dimensionamentos e detalhamentos constituintes da instalação a qual, dependendo da solução adotada, terá no mínimo:

- Esgotos sanitários:

- Ligações de aparelhos, sifões e caixas sifonadas;
- Ramal de esgoto;
- Tubo de queda;
- Ventilação;
- Subcoletores;



- Caixas de gorduras;
 - Caixas de inspeção;
 - Reservatório de águas servidas;
 - Sistema de tratamento (ETE) e esgotamento das águas servidas, caso a viabilidade assim o determine.
- Águas Pluviais:
- Calhas;
 - Tubos de queda;
 - Caixas de areia;
 - Escoamento, etc.

Os desenhos deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de águas pluviais, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação aos esgotos sanitários;
- Diagrama vertical de esgoto;
- Detalhes de todas as caixas de passagem;
- Detalhe de todos os ramais de esgoto;
- Havendo instalações sanitárias abaixo do nível do coletor público, deverão constar, em detalhe específico, as instalações de captação e elevação;
- Planta de detalhes da estrutura do edifício, com as soluções apresentadas para passagem das canalizações através dos elementos estruturais (caso seja necessário).

7.4. Projeto de Instalações elétricas

Os Projetos de Instalações Elétricas obedecerão às prescrições da ABNT, em especial as seguintes normas:

- NBR 5354 Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5413 Iluminância de interiores
- NBR 5419 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NBR 14039/2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- NBR 10898 Sistema de iluminação de emergência
- NR 10 – Segurança em Instalações e serviços em eletricidade

Deverá também seguir as recomendações da Concessionária local, padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local e às especificações dos fabricantes, visando a eficiência energética das Instalações Elétricas da edificação.

Será considerada a carga instalada, cálculo de demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação, necessidade de aumento de carga, compensação de Fator de Potência (FP), quando necessária, e etc.

Os Projetos de Instalações Elétricas atenderão todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

Será também executado, quando for o caso, o projeto da subestação aérea, onde constarão localização e implantação, diagrama unifilar geral detalhado, diagramas unificares dos quadros,



desenho executivo da subestação transformador (plantas baixas e cortes), locação dos quadros elétricos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo (alimentadores, curto-circuito, coordenação e seletividade da média tensão, etc.)

Será também executado, quando for o caso, o projeto de Instalações da Proteção Contra Descargas Atmosféricas, onde constarão localização e identificação dos pára-raios, ligações entre pára-raios e o aterramento, sistema de aterramento, resistência máxima de terra e etc.

Serão apresentadas plantas de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação, planta baixa de todos os pavimentos, planta de detalhes, etc., onde constarão os pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas), pontos de comandos (interruptores), quadros de distribuição geral e terminal, medidores de energia, trajetos e distribuição dos circuitos, diagramas unifilares, quadros de carga, detalhe do local dos medidores, legendas e notas necessárias, etc.

Serão apresentadas:

- Planta de cada nível da edificação, escala 1:50, contendo quadros elétricos de distribuição, descrição dos circuitos de cada quadro, iluminação, tomadas, bem como toda a infra-estrutura (eletrocalhas e eletrodutos) para passagem dos cabos;
- Localização e tipos de para-raio; localização dos aterramentos;
- Diagrama unifilar da instalação;
- Esquemas e prumadas;
- Legenda das convenções usadas;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Quantitativos de materiais e fornecimentos.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Instalações Elétricas deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto;
- Memória de cálculo.

Para definição do sistema de alimentação, deverão ser consultadas as normas para fornecimento de energia elétrica da concessionária local, considerando a previsão de carga instalada, cálculo da demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação.

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- Planta baixa de todos os pavimentos;
- Cortes e fachadas, quando necessário;
- Planta de detalhes.

As Plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Quadro de distribuição de automação;
- Medidores de energia;



- Trajetos e distribuição dos circuitos;
- Diagramas trifilar / unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhe dos quadros de distribuição e terminais;
- Detalhe da posição da malha de captação, sistema de descida e malha de aterramento do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- Legendas e notas necessárias.

As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão de projeto, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminação exigidos pela NBR vigente, adequado ao trabalho solicitado e a critérios técnico-econômicos., tais como:

- Luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível;
- Lâmpadas fluorescentes econômicas;
- Lâmpadas de vapor de sódio para iluminação externa;
- Reatores eletrônicos de baixas perdas e alto fator de potência;
- Divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízos do conforto;
- Facilidade de manutenção.

O dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT vigente, destacando:

- Seções mínimas;
- Queda de tensão;
- Prescrições para instalação;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (fio terra).

A escolha dos dispositivos de proteção deverá ser em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos no mercado, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

Deverão conter certificação do INMETRO e atender a norma brasileira NBR vigente, NBR IEC vigente para circuitos terminais e principais de distribuição, NBR IEC vigente para circuitos terminais.

Deverá ser considerada a necessidade de aterramento de eventuais equipamentos, a estrutura e partes metálicas deverão estar convenientemente protegidas e aterradas.

7.5. Projeto de cabeamento estruturado

O projeto de cabeamento estruturado deverá ser desenvolvido atendendo às Normas da ABNT:

- NBR 14565 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e *data centers*.

O projeto de instalações da Rede Lógica deverá seguir orientação técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do TRT, e seguirá as seguintes premissas básicas:

- Elementos ativos (switch stackable, etc.);
- Elementos passivos (rack, etc.);



- Eletrodutos e eletrocalhas;
- Aterramento; tomadas de telecomunicações;
- Sistema de cabeamento (rede lógica e telefônica);
- Pannel de distribuição (patch pannel);
- Cabos;
- Guias;
- Certificação;
- Garantia.

O padrão seguirá a norma NBR 14565 como solução que possibilite a intercomunicação e interoperabilidade entre as estações de trabalho e servidores, com especificação para entrega dos elementos instalados, configurados e em funcionamento contínuo de 24 horas por dia ininterruptamente e o cabeamento certificado.

Os equipamentos e elementos serão dimensionados para as condições ambientais de temperatura e umidade de seus locais de instalação. Será prevista qualquer infra-estrutura que se faça necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos elementos necessários ao local.

O projeto consiste na definição e representação do Sistema de Cabeamento Estruturado aprovado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do TRT a partir dos estudos preliminares, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias a execução das instalações.

Serão apresentadas:

- Planta de cada nível da edificação, escala 1:50, contendo tomadas de telecomunicações, painéis de distribuição, switches e toda infraestrutura (eletrocalhas e eletrodutos) para passagem dos cabos;
- Desenhos esquemáticos de interligação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

O projeto deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

O Projeto de Instalações Telefônicas apresentará os seguintes itens mínimos:

- Tubulação de entrada da edificação;
- Tubulações telefônicas primárias e secundárias, com pontos de tomadas, caixas de passagens, etc.;
- Localização da caixa geral;
- Planta de detalhes, quando necessário; componentes das tubulações; etc.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos da Rede Estruturada deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto.

O projeto de instalações da Rede Interna Estruturada deverá seguir orientação técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do TRT e atender as normas brasileiras e internacionais, além de atender também o estabelecido nas Normas brasileiras vigentes, nas normas da concessionária local e nas especificações dos fabricantes, devendo abranger a infra-estrutura, elementos não ativos (Eletrodutos, caixas de passagem, caixas terminais, cabeamento, fibras



óticas, DIOS, tomadas e sua conectorização, racks, patch panels, etc) e os elementos ativos (switchs, etc).

Para a execução do projeto da Rede Estruturada, deverão ser seguidas as orientações da NBR 14565 - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estabilizada.

Deverão ser apresentadas tantas plantas quantas forem necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos.

7.6. Sonorização

Serão previstas instalações (tubulação, cabo polarizados, caixas de som e tomadas) para sonorização da área de projeto. A infra-estrutura poderá estar em paralelo, mas completamente independente da elétrica. Os equipamentos, caixas de som, etc., serão os mais modernos do mercado, mas com a condição de fácil manuseio e manutenção.

Todos os equipamentos e acessórios essenciais para a perfeita transmissão/gravação de som deverão ser previstos no projeto.

Serão apresentadas tantas plantas quantas foram necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos de som e também da infra-estrutura.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Segurança Eletrônica deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto.

7.7. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às recomendações do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão instituído pela Lei Estadual nº 6.546 de 29/12/1995 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências, baseado no tipo de risco decorrente da utilização do prédio e em especial as seguintes Normas Brasileiras pertinentes:

- NBR9077 Saídas de emergência em edifícios
- NBR11742 Porta corta-fogo para saída de emergência
- NBR11785 Barra antipânico - Requisitos
- NBR13435 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico
- NBR13768 Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência - Requisitos
- NBR14880 Saídas de emergência em edifícios - Escadas de segurança - Controle de fumaça - Procedimento
- NBR14432 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - Procedimento



Serão previstos, de acordo com cada caso, sistema de canalização preventiva; sistema de chuveiros automáticos (sprinklers); extintores de incêndio; escadas enclausuradas; casas de bombas de incêndio; porta corta-fogo; pára-raios; sinalização visual; etc.

Será desenvolvido o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio conforme legislação em vigor, incluindo documentação complementar exigida pelo Corpo de Bombeiros, de tal forma a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, pela CONTRATADA. Todas as taxas referentes a esta aprovação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É parte constituinte deste projeto a emissão das Especificações Técnicas e Planilha de quantitativos dos respectivos materiais e serviços projetados.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA a emissão e pagamento da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MA devida. Após a entrega do projeto do imóvel, junto com a respectiva ART e comprovantes de pagamentos das taxas, os documentos serão analisados pela fiscalização do TRT.

A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto.

O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;
- Indicação dos detalhes construtivos relevantes;
- Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;
- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

O Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado necessariamente do atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendam plenamente a legislação vigente.

7.8. Projeto de Instalações de Climatização

O projeto de climatização deverá ser desenvolvido atendendo às Normas da ABNT:

- NBR 5858 Condicionador de ar doméstico
- NBR 5882 Condicionador de ar doméstico - Determinação das características
- NBR 6401 Instalações centrais de ar condicionado para conforto – Parâmetros básicos de projeto
- NBR 9318 Condicionadores de ar domésticos - Requisitos de segurança elétrica
- NBR 10080 Instalações de ar condicionado para salas de computadores
- NBR 7256 Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde-Requisito para projeto e execução das instalações
- NBR 14518 Sistema de Ventilação para Cozinhas Profissionais
- NBR 6401 Instalações Centrais de ar condicionado para conforto- Parâmetros Básicos
- NBR 14679 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de Higienização.

O projeto deverá ser dimensionado de maneira a manter as condições de temperatura, umidade, renovação de ar e ventilação de cada ambiente, dentro das faixas recomendáveis ABNT, com a especificação técnica do sistema escolhido, equipamentos, rede de dutos, etc.



O sistema de refrigeração/ventilação escolhido deverá ser submetido à Fiscalização do TRT, para apreciação, antes de iniciar seu desenvolvimento e permitirá o controle da temperatura e intensidade de ar para cada ambiente; possuirá manutenção centralizada e ausente de ruído no local e nos ambientes refrigerados; promoverá economia de operação e manutenção; etc.

O dimensionamento das máquinas deverá permitir folga para eventuais “piques” no verão/inverno.

Todos os equipamentos e acessórios essenciais para o perfeito funcionamento serão previstos no projeto.

O projeto de ar condicionado deverá ser feito considerando máquinas tipo “*Split System*”, devendo ter o cuidado de posicionar as unidades condensadoras em locais que a estética do prédio e permitam uma fácil manutenção.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Climatização deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantidades de serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto;
- Memória de cálculo.

No caso de fan coil/self contained, no memorial descritivo desenvolvido pela CONTRATADA deverá ser apresentada justificativa da solução de projeto, bem como:

- Cálculo da carga térmica;
- Dimensionamento da Rede de dutos;
- Grelhas, venezianas, bocas de insuflamento, tomada de ar externo (TAE), etc.;
- Dimensionamento do equipamento a ser usado;
- Diagrama de ligação elétrico;

A CONTRATADA deverá verificar a carga térmica e apresentar memorial de cálculo à fiscalização do TRT.

Todos os projetos executivos deverão ser submetidos à fiscalização do TRT para análise e aprovação.

Os projetos de Instalação em geral deverão priorizar a facilidade de manutenção e controle de todo o sistema, eficiência energética, assim como a perfeita compatibilização com a arquitetura existente, em relação aos aspectos estéticos e funcionais.

Preferencialmente, as instalações em geral deverão ser embutidas em alvenaria ou forro.

Instalações aparentes serão admitidas somente em condições especiais.

Deverá ser providenciada a emissão da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia) devidas.

A partir dos equipamentos de climatização especificados no projeto, deverá ser procedido estudo desenvolvendo o detalhamento de todo o sistema seguindo as diretrizes descritas nesta especificação.

As redes de dutos necessárias a climatização das áreas descritas acima deverão ser projetadas segundo padrão mínimo das normas da ABNT ou normas internacionais pertinentes.



Os bocais de insuflamento e retorno necessárias a climatização das áreas descritas acima deverão ser projetadas segundo padrão mínimo das normas da ABNT ou normas internacionais pertinentes.

O insuflamento de ar nos ambientes deverá ser feito através de difusores e/ou grelhas dotadas de registros para controle de vazão, selecionados e locados conforme normas técnicas.

Os difusores, grelhas e venezianas necessárias a climatização das áreas deverão ser projetadas segundo padrão mínimo das normas da ABNT ou normas internacionais pertinentes.

A difusão de ar deverá ser projetada utilizando difusores, do tipo quadrado.

Anexados ao Projeto, deverão ser entregues:

- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Levantamento de quantidades devidamente preenchido.

7.9. Licenciamento Ambiental

O referido serviço contempla a elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA) e de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do empreendimento, apresentando estrutura mínima apresentada a seguir:

7.9.1. Plano de Controle Ambiental

- Apresentação
- Caracterização do estudo ambiental
- Objetivo:
- Dados do empreendedor:
- Caracterização do empreendimento
- Localização e infra-estrutura da área
- Justificativas para implantação do empreendimento
- Diagnóstico ambiental da área do empreendimento
- Definição das áreas de influência
- Caracterização ambiental da área de influência direta
- Caracterização ambiental da área de influência indireta
- Aspectos físicos
- Aspectos biológicos
- Aspectos sócio-econômicos
- Análises dos prováveis impactos ambientais
- Medidas mitigadoras dos prováveis impactos ambientais
- Plano de monitoramento ambiental
- Conclusão e recomendações
- Legislação ambiental
- Bibliografia
- Plantas e anexos (ART, CTF, plantas, relatórios fotográficos, matriz de impacto, documentação empreendedor, etc.)

7.9.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)



- Apresentação
- Identificação do empreendedor
- Caracterização do empreendimento
- Responsável técnico pelo pgrcc:
- Resíduos da construção civil (rcc) - definições
- Classificação dos resíduos conforme resolução conama nº 307/2002
- Agentes envolvidos e suas responsabilidades
- Etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção
- Modelo de classificação e separação dos resíduos nos canteiros de obra.
- Ações, tratamento e destinação dos resíduos da construção civil:
- Legislação ambiental
- Referências bibliográficas
- Anexos (ART, CTF, tabela de destinação, cadastro receptores, matriz PGRCC, etc.)

Os supracitados estudos deverão ser encaminhados juntamente com documentação complementar necessária para órgão licenciador competente (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) e acompanhadas até expedição de licença prévia (LP) e licença de instalação (LI). Os custos referentes às taxas e licenças serão de responsabilidade da contratada.

7.10. Orçamento estimado da obra relativos a cada um dos projetos.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

As planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

Os arquivos digitais, com a documentação em planilha eletrônica, deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (Open Office).

As planilhas de levantamento de quantidades de serviços devem ter seus itens titulados, dados e assinados pelo autor do projeto.

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- **Item:** Numeração seqüencial, em função da classificação do insumo/material/serviço.
- **Descrição do item:** Descrição sucinta do item (insumo/material/serviço) para sua melhor identificação.
- **Unidade:** Unidade de medida do referido item (insumo/material/serviço).
- **Quantidade:** Quantitativo do item (insumo/material/serviço) levantado no projeto.
- **Preço unitário:** Preço médio de mercado por unidade do item (insumo/material/serviço) necessário à execução da obra.
- **Composição unitária de todos os itens componentes dos serviços:** Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço (deverá ser apresentada em arquivo impresso e digital).
- **Origem dos preços coletados:** SINAPI, SICRO, TCPO ou outros



7.10.1. Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

De acordo com a Resolução nº 98 de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos.

Dessa forma, deverá constar no orçamento que será elaborado para a obra a ser apresentado a indicação do item, capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária de **oito horas** durante o **decurso da obra** com ênfase na **prevenção de acidentes**.

O curso deverá ser ministrado por um técnico em segurança, credenciado pelos órgãos competentes (DRT)

7.11. Cadernos de encargos, cadernos de especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice), e com a documentação em planilha eletrônica, deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- **Especificação técnica:** Descrição detalhada do item (insumo/material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.
- **Fabricante:** Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).
- **Referência:** Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por cada fabricante.
- **Norma técnica:** Norma técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.



- A planilha detalhada de preços deverá estar em conformidade com a base SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido e divulgado pela CEF (Caixa Econômica Federal), contemplando desoneração fiscal e onerando o BDI em 2%, a título de contribuição previdenciária sobre a renda bruta.
- Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório:
 - a) composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra;
 - a1) Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço (deverá ser apresentada em arquivo impresso e digital).
 - b) ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação;
 - c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi.

7.12. Considerações Gerais

Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

O carimbo deverá ser o padronizado do TRT, podendo a CONTRATADA colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA e CAU, e ART ou RRT.

Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em "pranchas" com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e da seção de engenharia).

A Contratada deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficará sob a sua responsabilidade exclusiva.

A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida na reunião com o Contratante para deliberação e análise dos temas específicos da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço Nº 02/2014



A aprovação, pela Fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configurasse em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo II do Projeto Básico).

A empresa contratada, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro da sede definitiva das Varas Trabalhistas de Bacabal e Pinheiro – MA., será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovado a inviabilidade técnica da execução dos serviços.

A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

As reuniões com a Contratante (através do SENG) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).

Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observados na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 90 g/m².

Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo II) deverá ser entregue pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 90g/m²), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.

A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/Ma e ao CAU/Ma, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a



Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.

Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da elaboração dos projetos dos Foros Trabalhistas de Bacabal e Pinheiro, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares, às suas próprias custas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica da empresa será exigido da licitante:

- Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado projetos de características semelhantes ao objeto deste licitação:
 - PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.
- Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006- TCU Plenário);

Para a qualificação técnica dos profissionais será exigido:

- Apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos- Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, que comprove ter os mesmos executado projetos de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto deste licitação, em sua respectiva área de atuação:
 - Arquiteto
 - Projetos arquitetônicos, e de urbanização
 - Engenheiro Civil
 - Projetos estruturais e de instalações prediais (onde estejam contempladas: projetos estruturais com fundações , projeto de instalações hidro-sanitárias e de prevenção e combate a incêndio).
 - Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro



- Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico
 - Projeto de Instalações prediais (onde estejam contempladas projeto de instalações elétricas, projeto de instalação de subestação, Projeto Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.

O responsável técnico responsável pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto das Varas do Trabalho deverá apresentar comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA **quanto da assinatura do contrato.**

Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atendam aos mesmos critérios que foram exigidos para os mesmos, desde que aprovada pela Administração do TRT 16ª Região, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

Os profissionais indicados pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsáveis pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivo relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional (Arquiteto ou Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata sobre a qualificação técnica dos profissionais.

Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme ANEXO VI, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor lotado na Vara do Trabalho em que se faz necessário a vistoria do imóvel.

A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada na Seção de Engenharia, através do telefone (98) 2109-9374, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 17h30min.

A vistoria é de inteira responsabilidade do licitante, este não poderá alegar desconhecimento sobre as dificuldades que a realização do serviço possa ter como justificativa para o não cumprimento da obrigação assumida.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas, pela Contratada, as seguintes condições gerais:

9.1A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo III) e com as disposições trazidas no presente documento e nos demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o Contratante, realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.



9.2A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Subcontratação:

9.3.1A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

9.3.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação parcial, até o limite admitido, em cada caso pela administração, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

10.1A Contratada será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

10.2A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA e CAU as ART e RRT respectivas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

10.3 No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 9.3 deste documento, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA e CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

10.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.

10.5 Normas e Práticas Complementares

A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA, CAU, CNJ e CSJT.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11.2A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



11.3 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas. A inadimplência do contratado, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações perante o registro de imóveis (art. 71, parágrafo primeiro da lei nº 8666/93).

11.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

11.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;

11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;

11.8 Executar o serviço no prazo predeterminado pelo Contratante;

11.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;

11.10 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

11.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.12 Atualizar os preços de referenciais apresentados na planilha, caso a licitação para a execução da obra, por algum impedimento do contratante, não consiga licitá-lo no prazo máximo de dois meses após a entrega dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá:

12.1 Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.

12.2 Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, por ocasião da prestação dos serviços objeto do



contrato, devendo informar à Fiscalização do contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.

12.3 Submeter previamente à aprovação da fiscalização do contratante eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

12.4 Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pela Seção de Engenharia (apresentado no Anexo IV) e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo Contratante.

12.5 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do contratante, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste documento e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

13.1 Disponibilizar o projeto básico arquitetônico, paisagismo e pavimentação e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela Contratada, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

13.4 Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região;

13.5 Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

13.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.7 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

13.8 No caso de comprovação de irregularidades aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

13.9 Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

13.10 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

13.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 14.1 Elaborar projetos arquitetônico, complementares, urbanístico e paisagismo completos, contendo especificações, cadernos de encargos, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro de forma a subsidiar a construção do edifício.
- 14.2 Elaborar o objeto deste termo obedecendo rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste termo
 - Às normas da ABNT, em especial a NBR 6492/1994 e NBR13632/1995, bem como as normas e recomendações do CNJ e CSJT;
 - Às disposições legais da União e do Estado;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos de água, energia, telefonia e sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Construção Civil de Bacabal e Pinheiro;
 - Às normas e recomendações do CREA, CAU.
- 14.3 Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o projeto em questão.
- 14.4 Analisar o projeto básico apresentado, efetuar as especificações necessárias e vistoriar o futuro local da obra, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e divergências, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de aumento de preços.
- 14.4.1 Possíveis alterações do projeto em razão de indefinições, omissões, falhas ou incorreções daqueles já fornecidos serão realizadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5 Assumir na qualidade de autora, a responsabilidade técnica pela aprovação junto aos órgãos competentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelos citados órgãos.
- 14.6 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de vínculo com profissional pós-graduado (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico responsável que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) dos projetos dos Foros Trabalhistas de Bacabal e Pinheiro do estado do Maranhão.

15. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

- 15.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto. O representante do contratante anotará em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

15.5A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo Contratante.

15.6 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, **não poderá** ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.7O Contratante, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

15.8A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.9A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

15.10 Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

15.11 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

15.14 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e



catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.

15.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao Contratante, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

15.16 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Projeto Básico e nos dispositivos legais pertinentes.

15.17 Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada.

15.18 Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

15.19 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

15.20 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas etapas, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

16.1 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico.

16.1.1 O pagamento relativo à 1ª etapa dos serviços realizados dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro apresentado e após a aprovação do CONTRATANTE, das seguintes Fases:

- Fase 1 – Apresentação dos projeto executivos de Arquitetura e Urbanismo, de Paisagismo, estrutural incluindo suas fundações, de climatização, de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, de instalações elétricas incluindo projeto de subestação e de SPDA, de instalações hidrossanitárias e de drenagem pluvial, de cabeamento estruturado, de sonorização.
- Fase 2 – Apresentação da planilha de quantitativo de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas e memórias de cálculos.

16.1.2 A 2ª e última etapa será efetiva com a apresentação de licença de instalação.

16.1.3 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico (Anexo I), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

16.1.4 O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III deste Projeto Básico), mediante solicitação expressa da Contratada.

16.1.5 Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especifi-



cações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à etapa.

16.1.5 A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

16.1.6A Contratada, deverá apresentar as ART e RRT(neste caso vinculada) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no neste Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

16.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Engenharia, situado no 2º pavimento do anexo B deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de deduzido dos tributos retidos conformidade lei(art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993).

16.3. O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizadas;

16.4Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

16.5. Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrato, a contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con-



tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1 As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços apresentando-o na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito.

A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório, e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal, (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por servidor designado da Seção de Engenharia ou por Comissão específica a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente projeto básico será de 30 (trinta) dias consecutivos para os projetos, orçamentos, especificações e cronograma e 70 (setenta) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT 16ª Região.

20. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas das licitantes far-se-ão acompanhar de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, respectivamente, deste projeto básico.

Na composição dos correspondentes preços dos serviços, incorporar-se-ão a estes as despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais a sua execução e todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e



accessórios. Da mesma forma deverão ser incorporados aos preços em foco, as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e os tributos legais inerentes à prestação dos serviços propostos e à natureza da atividade desenvolvida.

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01				
OBJETO: Projeto executivo para construção da nova sede da Vara do Trabalho de Bacabal/MA				
LOCAL: BR 316, S/N – Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício, Bacabal/MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo; Projeto de Paisagismo; Projeto estrutural incluindo suas fundações; Projeto de climatização; Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico; Projeto de instalações elétricas incluindo projeto de subestação e de SPDA; Projeto de instalações hidrossanitárias e de drenagem pluvial; Projeto de cabeamento estruturado; Projeto de sonorização	1,00	70.700,00	70.700,00
2	Orçamento estimado da obra; Caderno de encargos e de especificações técnicas; Cronograma físico-financeiro;	1,00	7.000,00	7.000,00
3	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL GERAL				86.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço Nº 02/2014



LOTE 02				
OBJETO: Projeto executivo para reforma e ampliação da sede da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA				
LOCAL: Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro/MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo; Projeto de Paisagismo; Projeto estrutural incluindo suas fundações; Projeto de climatização; Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico; Projeto de instalações elétricas incluindo projeto de subestação e de SPDA; Projeto de instalações hidrossanitárias e de drenagem pluvial; Projeto de cabeamento estruturado; Projeto de sonorização	1,00	106.100,00	106.100,00
2	Orçamento estimado da obra; Caderno de encargos e de especificações técnicas; Cronograma físico-financeiro;	1,00	7.000,00	7.000,00
3	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL GERAL				121.600,00



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01				
OBJETO: Projeto executivo para construção da nova sede da Vara do Trabalho de Bacabal/MA				
LOCAL: BR 316, S/N – Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício, Bacabal/MA				
ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1 (Fase 1)	Apresentação dos projeto executivos de Arquitetura e Urbanismo, de Paisagismo, estrutural incluindo suas fundações, de climatização, de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, de instalações elétricas incluindo projeto de subestação e de SPDA, de instalações hidrossanitárias e de drenagem pluvial, de cabeamento estruturado, de sonorização	70.700,00	82,02	Até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
1 (Fase 2)	Orçamento estimado da obra; Caderno de encargos e de especificações técnicas; Cronograma físico-financeiro;	7.000,00	8,12	Até 30 (sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
2	Apresentação de Licença de Instalação	8.500,00	9,86	Até 70 (setenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
TOTAL GERAL (R\$)		86.200,00	100	



LOTE 02

OBJETO: Projeto executivo para reforma e ampliação da sede da Vara do Trabalho de Pinheiro/MA

LOCAL: Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro/MA

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1 (Fase 1)	Apresentação dos projeto executivos de Arquitetura e Urbanismo, de Paisagismo, estrutural incluindo suas fundações, de climatização, de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, de instalações elétricas incluindo projeto de subestação e de SPDA, de instalações hidrossanitárias e de drenagem pluvial, de cabeamento estruturado, de sonorização	106.100,00	87,25	Até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
1 (Fase 2)	Orçamento estimado da obra; Caderno de encargos e de especificações técnicas; Cronograma físico-financeiro;	7.000,00	5,75	Até 30 (sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
2	Apresentação de Licença de Instalação	8.500,00	7,00	Até 70 (setenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
TOTAL GERAL (R\$)		121.600,00	100	



**ANEXO IV
PROJETOS**

PROJETO BASICO ARQUITETÔNICO C/ URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Disponível na Seção de Engenharia deste Regional – Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – anexo B, – Areinha – São Luís/MA, em arquivo tipo CAD, extensão **DWG** para fornecimento através da apresentação de *pendrive* da empresa interessada.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(Declaração para cada lote cotado)**

Declaro que no dia ____/____/2014 a empresa _____ visitou lote (terreno), para onde será elaborado o projeto da Vara do Trabalho de _____ (Bacabal/MA ou Pinheiro/MA) e conheceu todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos arquitetônicos, complementares, orçamento, especificações técnicas (Caderno de Encargos), cronograma físico-financeiro através de estudo e análise deste projeto básico arquitetônico, e das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Projeto Básico (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa Participante

Seção de Engenharia TRT 16ª Região

Ou

**DECLARAÇÃO
(Uma para cada localidade)**

A empresa _____ CNPJ nº _____ declara conhecer o local e as condições e todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos complementares, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro através de estudo e análise deste Projeto Básico, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Projeto Básico (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ dispõe de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS

_____(empresa), CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que o Sr. _____(nome) CPF nº _____, _____(profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto), Registro profissional (CREA/CAU) nº _____, detentor de atestado de responsabilidade técnica apresentado na licitação, será o coordenador na execução dos serviços de elaboração de projetos **para o Fórum Trabalhista de Bacabal/MA e/ou Fórum Trabalhista de Pinheiro/MA.**

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Observação: Para cada lote poderá ser um profissional. Na elaboração da declaração informar para qual localidade será destinado o profissional como coordenador.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante legal

ANEXO IX

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR Tomada de Preços 02/2014

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2014

_____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT N.º XXXX/2014

PA nº 3334/2014

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA QUE, ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX** inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representado(a), neste ato, pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 3334/2014, Tomada de Preços nº 002/2014**, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a elaboração de projetos executivos e complementares para construção da(s) Vara(s) Trabalhista(s) de _____ (*) no estado do Maranhão, conforme condições estabelecidas neste Contrato e em Projeto Básico e anexos. (*Bacabal e/ou Pinheiro, conforme lote contratado)

Parágrafo Primeiro – O conjunto de elementos necessários para elaboração de projeto executivo de arquitetura a partir do projeto básico apresentado pelo CONTRATANTE, projeto urbanístico e paisagismo, ambos também à partir do projeto básico apresentado pelo CONTRATANTE, projetos complementares - projeto estrutural com fundações, climatização, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas com subestação, instalações hidro-sanitárias, drenagem pluvial de cobertura e de arruamentos, SPDA, Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual), projeto de cabeamento estruturado (telefonia e lógica), sonorização (contendo tubulação e cabo polarizado), orçamento estimado, especificações técnicas (Caderno de encargos), cronograma físico-



financeiro, licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento de licença prévia e licença de instalação para Construção da(s) Vara(s) Trabalhista(s)”, na(s) cidade(s) de _____ (*) /MA, encontram-se no **Projeto Básico, doc 12 do PA-3334/2014.**
*(*Bacabal e/ou Pinheiro, conforme lote contratado)*

Parágrafo Segundo – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE. Cabendo à Contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este CONTRATANTE, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Terceiro – Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital da Tomada de Preços n.º 02/2014 (doc. 16);
2. Projeto Básico (doc. nº 12);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. nº XXXXX);
4. Ata da Tomada de Preços n.º 02/2014 (doc. nº XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da _____, Elemento de Despesa 4.4.90.00 – Aplicações Diretas em Investimento - (doc 8).

(AÇÃO 136H – Construção do Ed. Sede da V.T. de Bacabal/MA e/ou da AÇÃO 14RA - Construção do Ed. Sede da V.T. de Pinheiro/MA, conforme lote contratado)*

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Se autorizada a efetuar a subcontratação parcial, até o limite admitido, em cada caso pela administração, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

Parágrafo Segundo – A Contratada será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.



Parágrafo Terceiro – No caso de subcontratação parcial dos serviços a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA e CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada receberá o valor de R\$ _____ (_____), conforme aprovação e descrição da cláusula de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, serão consideradas as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O pagamento relativo à 1ª etapa dos serviços realizados dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro apresentado e após a aprovação do CONTRATANTE, das seguintes Fases:

- a) Fase 1 – Apresentação dos projetos executivos de Arquitetura e Urbanismo, de Paisagismo, estrutural incluindo suas fundações, de climatização, de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, de instalações elétricas incluindo projeto de subestação e de SPDA, de instalações hidrossanitárias e de drenagem pluvial, de cabeamento estruturado, de sonorização.
- b) Fase 2 – Apresentação da planilha de quantitativo de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas e memórias de cálculos.

Parágrafo Segundo – A 2ª e última etapa será efetiva com a apresentação de licença de instalação.

Parágrafo Terceiro – A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo III), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

Parágrafo Quarto – O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do CONTRATANTE e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal referente à etapa.



Parágrafo Sexto – A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Sétimo – A Contratada, deverá apresentar as ART e RRT(neste caso vinculada) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Engenharia, situado no 2º pavimento do anexo B deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de deduzido dos tributos retidos conformidade lei (art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993).

Parágrafo Nono – O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizadas;

Parágrafo Dez – Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no Parágrafo Oitavo desta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

Parágrafo Onze – Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a. a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Doze – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providencias para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente projeto básico será de 30 (trinta) dias consecutivos para os projetos, orçamentos, especificações e cronograma e 70 (setenta) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO



A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços apresentando-o na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório, e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal, (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Parágrafo Segundo - Antes do recebimento definitivo o CONTRATANTE poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por servidor designado da Seção de Engenharia ou por Comissão específica a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quarto - Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Quinto - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto.

Parágrafo Terceiro – O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providenciar que ultrapassarem



a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Quarto – A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo Quinto – A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Oitavo – A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Nono – A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

Parágrafo Dez – Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Parágrafo Onze – Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Doze – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Treze – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Catorze – Compete ainda, à fiscalização:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, rela-



tórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.

- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao CONTRATANTE, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.
- d) Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada.
- e) Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas etapas, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA DEZ – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS *

LOTE 01 – Vara do Trabalho de Bacabal/MA

A Vara do Trabalho de Bacabal/MA será edificada em terreno localizado à BR 316, S/N – Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício, Bacabal/MA, conforme projeto de arquitetura e se comporá de prédio de 01 (um) pavimento, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro).

Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície:

- Área do terreno = 9.644,15 m²;
- Área total construída = 568 m²;

LOTE 02 – Vara do Trabalho de Pinheiro/MA

A Vara do Trabalho de Pinheiro/MA localizada à Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro/MA será objeto de reforma conforme projeto de arquitetura, mantendo suas características externas, composta de um prédio de 02 (dois) pavimentos, sofrerá uma profunda reforma da atual estrutura que é muito antiga e será objeto de estudos para a escolha da melhor solução estrutural, suas vedações deverão ser de divisórias leve tipo *drywall* revestida com pintura em tinta acrílica, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento,



pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto intertravado, tipo (blokret) e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro).

Representam o conjunto arquitetônico, as seguintes medidas de superfície:

- Área do terreno = 872,36 m²;
- Área total construída = 852 m²

* Constará no termo somente o(s) lote(s) contratado(s).

Parágrafo Primeiro - Os projetos, e os orçamentos destas edificações deverão ser elaborados em conformidade com as prescrições contidas no Projeto Básico, bem como na **Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT (sustentabilidade); Resolução 098, de 20/04/2012 do CSJT, Resolução nº 070, de 24/09/2010 do CSJT, Resolução nº 130/CSJT, de 30 de agosto de 2013, Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010 (preços SINAPI)** e compreendem os itens a seguir elencados:

1. **Projeto Arquitetônico** – Os projetos arquitetônicos deverão partir do projeto básico apresentado e conter plantas, cortes, elevações, situação, implantação com níveis estabelecendo todos os pormenores de que se constituirá a obra a ser executada em escala adequada à interpretação exata; esquadrias, portas, elementos de composição e proteção das fachadas, elementos divisórios, pisos, revestimentos, cobertura (telhados, terraços, tipo de impermeabilização, etc.), forros, elementos decorativos, etc.; no tocante ao estacionamento deve haver indicação do número de vagas, vagas para idosos e para deficientes; contemplar ventilação e iluminação natural.
 2. **Projeto Estrutural** – Os Projetos de estrutura deverão ser modelados em função do complexo de instalações, permitindo sua fácil passagem e facilitando sua execução. O projeto será elaborado de forma a não interferir com as construções e fundações vizinhas existentes e baseadas na sondagem executada. O calculista que executar o projeto deverá ser experiente na área, podendo a fiscalização exigir comprovação técnica de serviços já executados.
- 2.1. Projeto de Infra-Estrutura** – Serão demonstradas as fundações adequadas para o tipo de solo investigado, através dos seguintes elementos mínimos:
- a) Planta de locação dos pilares com respectivas cargas;
 - b) Planta de locação dos diversos corpos e elementos da fundação com cotas de seus planos bases em relação a um referencial de nível bem definido;
 - c) Cortes longitudinais e transversais, mostrando todos os elementos necessários e característicos do tipo de fundação adotada;
 - d) Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;
 - e) Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;
 - f) Detalhes específicos;
 - g) Plantas de formas;
 - h) Plantas de armação;



- i) Indicação da resistência e das características do concreto;
- j) Indicação da taxa de trabalho do terreno;
- k) Memória descritiva de fundações com justificativa das soluções adotadas, normas adotadas e descrição dos elementos projetados; especificação dos materiais a utilizar; equipamentos e acessórios necessários a execução dos trabalhos; quantitativos; cargas adotadas, tensões admissíveis e dimensionamento dos elementos.

2.2. Projeto de Superestrutura - Os projetos de estruturas de concreto deverão ser desenvolvidos atendendo às Normas da ABNT conforme estabelecido no Projeto Básico (item 7.2.2). Deverá ser demonstrada a estrutura adequada à construção através dos seguintes elementos mínimos:

- a) Planta de forma de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;
- b) Planta de armação de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;
- c) Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;
- d) Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;
- e) Indicação das juntas de concretagem e das juntas de dilatações quando necessárias;
- f) Indicação do tipo de concreto, resistência característica - fck (MPa) e respectivo traço com melhor custo x desempenho;
- g) Indicação dos níveis dos pavimentos em relação ao RN – Referencial de Nível permanente e bem definido, previamente estabelecido;
- h) Memória descritiva de cálculo de estrutura com descrição sucinta dos elementos projetados; justificativas das soluções adotadas quanto ao cálculo, dimensionamento e verificação; normas técnicas e especificações dos materiais a serem empregados, com respectivos quantitativos; recomendações e cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

2.2.1. Os projetos de estruturas metálicas, se necessário, deverão ser desenvolvidos atendendo às Normas da ABNT, conforme estabelecido no item 7.2.2. do Projeto Básico.

- a) Os desenhos devem conter todos os elementos e informações de detalhamento, tipos de uniões e ligações (soldados ou parafusados), nós estruturais, chapas de base, conexões com outros elementos estruturais e construtivos, listas de materiais e respectivos pesos, coordenados aos demais projetos, servindo de base para o desenvolvimento dos desenhos de fabricação a serem confeccionados pelo fabricante da estrutura, que deverão ser igualmente apresentados para aprovação da fiscalização, com respectivos memoriais de cálculo.
- b) Todas as coberturas dos edifícios (administrativos, de apoio, auditório, marquises e guaritas etc.) serão executadas através do sistema para cobertura com telhas e calhas.
- c) Os desenhos conterão todos os detalhes e informações necessárias para uma perfeita fabricação e montagem, indicando todos os componentes com dimensões, conexões, soldas (com simbologia padrão da AWS), parafusos de oficina e de obra, peças avulsas,



etc. Não serão admitidas chapas dobradas, vergalhões, etc., para execução de perfis estruturais.

- d) As normas de dimensionamento indicam, para cada etapa de execução da estrutura, procedimentos adequados a serem utilizados e/ou padrões mínimos de qualidade para aceitação de materiais e serviços.
- e) Deverão ser obedecidas as normas para execução e controle da qualidade da estrutura, devendo este fato ficar claro nos desenhos ou instruções para execução.
- 2.3. Projeto de Instalações hidrossanitárias e águas pluviais** – Os projetos das instalações hidrossanitárias e águas pluviais deverão ser desenvolvidos atendendo às Normas da ABNT, bem como aos critérios e especificações elencados nos itens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 do Projeto Básico.
- 2.4. Projeto de Instalações elétricas** – Os Projetos de Instalações Elétricas obedecerão às prescrições da ABNT, bem como aos critérios e especificações elencados no item 7.4 do Projeto Básico.
- 2.5. Projeto de Cabeamento Estruturado**– Os Projetos de cabeamento estruturado obedecerão às prescrições da ABNT, bem como aos critérios e especificações elencados no item 7.5. do Projeto Básico.
- 2.6. Projeto de Sonorização** – Os Projetos de sonorização obedecerão às prescrições da ABNT, bem como aos critérios e especificações elencados no item 7.6. do Projeto Básico.
- 2.7. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico** – Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às recomendações do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão instituído pela Lei Estadual nº 6.546 de 29/12/1995 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências, baseado no tipo de risco decorrente da utilização do prédio e obedecer ainda às Normas Brasileiras e, em especial, as normas e especificações elencadas no item 7.7 do Projeto Básico.
- 2.8. Projeto de Instalações de Climatização** – Os Projetos de climatização obedecerão às prescrições da ABNT, bem como aos critérios e especificações elencados no item 7.8. do Projeto Básico.
- 2.9. Licenciamento Ambiental** – O referido serviço contempla a elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA) e de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do empreendimento, apresentando estrutura mínima estabelecida no item 7.9. do Projeto Básico.
- 2.10. Orçamento estimado da obra relativos a cada um dos projetos.** A contratada deverá elaborar e apresentar planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização, atendendo ainda aos critérios e especificações elencados no item 7.10 do Projeto Básico.
- 2.10.1. Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho** – Deverá constar no orçamento apresentado a indicação do item capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada



a carga horária de oito horas durante o decurso da obra com ênfase na prevenção de acidentes. O curso deverá ser ministrado por um técnico em segurança, credenciado pelos órgãos competentes (DRT)

2.11. Apresentação de especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro. A CONTRATADA deverá elaborar e a apresentar as especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização e atendendo ainda ao disposto no item 7.11 do Projeto Básico.

CLÁUSULA ONZE – DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO

Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Parágrafo Primeiro – Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

Parágrafo Segundo – Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

Parágrafo Terceiro – Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

Parágrafo Quarto – O carimbo deverá ser o padronizado do CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA colocar em cada prancha, em espaço definido pelo CONTRATANTE, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA e CAU, e ART ou RRT.

Parágrafo Quinto – Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o CONTRATANTE (através da fiscalização e da seção de engenharia).

Parágrafo Sexto – A Contratada deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficará sob a sua responsabilidade exclusiva.

Parágrafo Sétimo – A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida de reunião com o CONTRATANTE para deliberação e análise dos temas específicos



da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.

Parágrafo Oitavo – A aprovação, pela Fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configurasse em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo II do Projeto Básico).

Parágrafo Nono – A empresa contratada, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro da sede definitiva da Vara Trabalhista de _____ (*) - MA., será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovado a inviabilidade técnica da execução dos serviços.

(*Bacabal e/ou Pinheiro, conforme lote contratado)

Parágrafo Dez – A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.

Parágrafo Onze – Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

Parágrafo Doze – As reuniões com a CONTRATANTE (através do SENG) dar-se-ão nas dependências do CONTRATANTE (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).

Parágrafo Treze – Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao CONTRATANTE. As condições a serem observados na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

Parágrafo Catorze – Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 90 g/m².

Parágrafo Quinze – Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo II) deverá ser entregue pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 90 g/m²), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.

Parágrafo Dezesesseis – A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Contrato, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.



Parágrafo Dezessete – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao CONTRATANTE.

Parágrafo Dezoito – A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/Ma e ao CAU/Ma, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade técnica (R-RT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Parágrafo Dezenove – Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.

Parágrafo Vinte – Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da elaboração dos projetos da Vara Trabalhista de _____ (*) _____-MA, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares, às suas próprias custas.

(*Bacabal e/ou Pinheiro, conforme lote contratado)

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Elaborar projetos arquitetônico, complementares, urbanístico e paisagismo completos, contendo especificações, cadernos de encargos, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro de forma a subsidiar a construção dos edifícios.
2. Obedecer rigorosamente:
 - f) Às normas e especificações contratuais;
 - g) Às normas da ABNT, em especial á NBR 6492/1994 e NBR13632/1995, bem como as normas e recomendações do CNJ e CSJT;
 - h) Às disposições legais da União e do Estado;
 - i) Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos de água, energia, telefonia e sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Construção Civil de * _____ ; (*Bacabal e/ou Pinheiro, conforme lote contratado)
 - j) Às normas e recomendações do CREA ,CAU.
- a. Analisar o projeto básico apresentado, efetuar as especificações necessárias e vistoriar o futuro local da obra, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e divergências, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de aumento de preços.



- b. Apresentar possíveis alterações do projeto em razão de indefinições, omissões, falhas ou incorreções daqueles já fornecidos serão realizadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- c. Assumir na qualidade de autora, a responsabilidade técnica pela aprovação junto aos órgãos competentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelos citas órgãos.
- d. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de vínculo com profissional pós-graduado (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico responsável que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (P-GRCC) dos projetos da Vara Trabalhista de _____/MA.

(*Bacabal e/ou Pinheiro, conforme lote contratado)

- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas. A inadiplência do contratado, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações perante o registro de imóveis (art. 71, parágrafo primeiro da lei nº 8666/93).
- h. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
- i. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço.
- j. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto.
- k. Executar o serviço no prazo predeterminado pelo CONTRATANTE.
- l. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.



- m. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o. Atualizar os preços de referenciais apresentados na planilha, caso a licitação para a execução da obra, por algum impedimento do CONTRATANTE, não consiga solicitá-lo no prazo máximo de dois meses após a entrega dos serviços.
- p. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.
- q. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do CONTRATANTE sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.
- r. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- s. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pela seção de engenharia (apresentado no Anexo IV do Projeto Básico) e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE.
- t. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do CONTRATANTE, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.
- u. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o projeto em questão.

*(Bacabal ou Pinheiro, conforme lote contratado)

24. A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Parágrafo Único - A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em outros itens deste documento, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:



1. Disponibilizar o projeto básico arquitetônico, paisagismo e pavimentação e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela Contratada, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
4. Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do CONTRATANTE;
5. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do CONTRATANTE, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;
6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecida as condições estabelecidas no contrato;
8. Aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
9. Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.
10. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;
11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** deste Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, consoante art. 78 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, _____ de _____ de 2014 .

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE

TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Identificação N.º

2- _____

Identificação N.º.